

TERMO ADITIVO (1º) AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 046/TERMO/2025 QUE CELEBRAM ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ – COHAPAR E MUNICÍPIO DE CASCAVEL, NA FORMA ABAIXO:

A **COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR**, pessoa jurídica de direito privado e sociedade de economia mista cuja criação foi autorizada pela Lei Estadual n.º 5.113/65, inscrita no CNPJ sob n.º 76.592.807/0001-22, com sede na Rua Marechal Humberto de Alencar Castelo Branco, 800, Cristo Rei, em Curitiba, Estado do Paraná, neste ato representada por seus Diretores, que ao final assinam, doravante denominada **COHAPAR** ou **CEDENTE**, e o **MUNICÍPIO DE CASCAVEL**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 76.208.867/0001-07, representada por seu Prefeito, daqui em diante denominado **MUNICÍPIO** ou **CESSIONÁRIO**, celebram o presente Termo de Cooperação, com fundamento no Decreto Estadual n.º 8.466/2013, autorizado na Ata de Reunião de Diretoria Executiva nº 053/2025, de 18/08/2025, processo protocolado sob n.º 24.346.963-5, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem objeto a alteração do cargo e lotação do empregado público **VINICIUS DE LIMA BOZA**, Engenheiro Jr, matrícula n.º 001940, que passa a ocupar, no órgão cessionário, o cargo de Presidente do Instituto de Planejamento de Cascavel – IPC, órgão da administração indireta municipal, com as seguintes competências:

- I. Aprovar a proposta orçamentária do Instituto;
- II. Presidir as reuniões do Conselho Deliberativo nas ausências do Presidente do Conselho;
- III. Baixar portarias, ordens de serviço, circulares e instruções que versem sobre os assuntos de interesse interno do órgão;
- IV. Despachar diretamente com o Prefeito do Município;
- V. Expedir, juntamente com o Prefeito e Secretários de Pastas, decretos sobre assuntos de competência do órgão que dirige;
- VI. Representar o Instituto em atos pertinentes as suas atribuições;
- VII. Firmar convênios e contratos de interesse público e coletivo que tenham correlação com os fins e competências do Instituto;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e as deliberações do Conselho Deliberativo;
- IX. Referendar os atos emanados das direções técnica e administrativa;
- X. Presidir reuniões, assembleias gerais e solenidades promovidas pelo Instituto e assinar, com os diretores, atos administrativos e convênios correlatos aos fins e competências do Instituto;
- XI. Administrar o funcionamento de todas as divisões e setores da Fundação, promovendo reuniões conjuntas com os diretores e respectivas gerências;
- XII. Deliberar, ad referendum, sobre assunto urgente e imprevisto, justificando-o por meio de relatório a ser apresentado ao conselho deliberativo tão logo se reúnam;
- XIII. Deliberar sobre as diretrizes gerais de atuação do Instituto;
- XIV. Garantir a observação e fiel cumprimento do Regimento Interno do Instituto;

Termo de Cooperação Técnica nº 046/TERM/2025 – Página 2 de 2

- XV. Promover estudos e propor alteração na legislação, ressalvado os fins e competências do Instituto;
- XVI. Deliberar, em conjunto com direções administrativa e técnica, sobre programas anuais e plurianuais de investimento, quando couber, inclusive eventuais alterações;
- XVII. Aprovar o relatório anual de atividades;
- XVIII. Deliberar sobre as contas do Instituto, em conformidade com os dispositivos legais;
- XIX. Referendar atos relativos ao controle de bens patrimoniais, quando couber;
- XX. Proceder à prestação anual de contas, tempestivamente, apresentando os respectivos relatórios, conforme normas legais;
- XXI. Solicitar ao Poder Executivo eventuais transferências de verbas, dotações orçamentárias e abertura de créditos adicionais;
- XXII. Alienação de bens imóveis do Instituto, quando as necessidades o exigirem;
- XXIII. Representar o Instituto em Juízo ou fora dele, quando necessário, podendo constituir mandatários outorgando-lhes poderes específicos;
- XXIV. Promover o contínuo desenvolvimento das relações interpessoais no Instituto sob sua responsabilidade;
- XXV. Realizar outras tarefas afins, conforme previsto na Lei de Criação do Instituto de Planejamento de Cascavel - IPC.

Parágrafo único: A Cessão do empregado público mencionado será feita **sem ônus** para a COHAPAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Cooperação Técnica originário e não alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem assim justas e avençadas as partes, assinam o presente Termo de Cooperação para um mesmo fim, juntamente com as testemunhas abaixo.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

PELA COHAPAR

PELO CESSIONÁRIO

Paulo de Castro Campos
Diretor Administrativo Financeiro

Renato Silva
Prefeito de Cascavel

Jorge Luiz Lange
Diretor-Presidente

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Documento: **TermoAditivo1ao046.TERM.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Paulo de Castro Campos** em 19/09/2025 15:27, **Jorge Luiz Lange** em 19/09/2025 16:17, **Renato da Silva** em 23/09/2025 11:55.

Assinatura Avançada realizada por: **Francisco Reichembach (XXX.058.559-XX)** em 18/09/2025 15:14 Local: COHAPAR/DVCT, **Keli Rosa Goncalves (XXX.800.709-XX)** em 19/09/2025 15:56 Local: COHAPAR/DVGP, **Suzana Marie Lino de Oliveira (XXX.677.419-XX)** em 19/09/2025 16:24 Local: COHAPAR/DEGP.

Assinatura Simples realizada por: **Leticia Cristina Fonseca da Silva (XXX.673.708-XX)** em 19/09/2025 12:25 Local: COHAPAR/DVCT.

Inserido ao protocolo **24.346.963-5** por: **Francisco Reichembach** em: 18/09/2025 15:13.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
d176a6533b2886bdfc793aa2d1b0211e.